



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 009/2023

PROCESSO SEI N. 0000627-39.2023.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, considerando o resultado do Pregão Eletrônico CJF n. 11/2023 e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000627-39.2023.4.90.8000 resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa.

PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.14.491.610/0001-40, estabelecida na Terceira Avenida Lote 1020A Loja 01, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.720-555, neste ato representada por seu Titular, o senhor **GUILHERME BRAGA DIAS DA SILVA**, mediante as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços para o fornecimento, por demanda, de materiais de materiais para limpeza e conservação das instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, e materiais para a limpeza de veículos oficiais, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Módulo I – Termo de Referência.

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 11/2023), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1 No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

LOTE N. 02					
Item	Descrição (Indicar especificações, marca e modelo de	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)

	produto ofertado)				
7	Base Seladora para cera, galão de 5 litros. REMOVEDOR, TIPO:CONCENTRADO, COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:BASE SELADORA, ACABAMENTO ACRÍLICO E CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPOSTO LAURIL SULFATO DE SÓDIO Marca de referência: Start, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	R\$ 49,50	R\$ 1.237,50
8	Cera polimento piso, galão de 5 litros. SUPERFÍCIE INDICADA: PISOS LAVÁVEIS, RENDIMENTO: 80 A 100 M2/L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI - DERRAPANTE E NÃO INFLAMÁVEL, TIPO: AUTO BRILHO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO Marca de referência: Start, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
9	Limpa carpete, galão de 5 litros. Composição: lauril éter sulfato de sódio, adicionais: conservante, corante, fragrância. Marca de referência: Start, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	R\$ 40,80	R\$ 408,00
10	Limpa e hidrata couro, galão de 5 litros. Produto biodegradável, limpa, revitaliza, higieniza e hidrata couro animal ou ecológico, penetra profundamente no couro, limpando até sujeiras mais antigas, evita rachaduras. Marca de referência: autoshine, equivalente	UND	6	R\$ 187,10	R\$ 1.122,60
11	Limpa pedras, galão de 5 litros. Limpador base ácida, composição básica: ácido sulfônico,	UND	24	R\$25,00	R\$600,00

	fluorídrico e muriático, aspecto físico: líquido, cor: incolor, aplicação: limpeza de pisos, características adicionais: biodegradável. Marcas de referência: start, lim+, equivalente ou de melhor qualidade.				
12	Limpa pisos de madeira concentrado, galão de 5 litros. Limpador concentrado para pisos de madeira, limpa, dá brilho e perfuma de uma só vez. Limpa e revitaliza o piso de madeira sem deixá-lo gorduroso. Biodegradável e composto de óleos naturais. Diluição de 100 ml do produto em 1 litro de água. Marca de referência: w&w, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3	R\$ 50,55	R\$ 151,65
13	Limpa vidros e espelhos, galão de 5 litros. Limpa vidro, líquido, solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, tensoativo catiônico fragancia, ação anti estática (registro na anvisa). Marca de referência: Belinzoni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
14	Limpador concentrado para limpeza pesada, galão de 5 litros. Utilizado para remover todo tipo de sujidade, tais como graxas, óleos, fuligens etc, sem agredir pisos e superfícies, diluição 1:20, composição: butildiglicol, emulsificante, aditivo, coadjuvante, antioxidante e veículo. Marcas de referência: audax, riccel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
15	Limpador multiuso, frasco de 500 ml, em spray. SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO,	UND	576	R\$ 2,60	R\$ 1.497,60

	<p>COMPOSIÇÃO BÁSICA:SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALI, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL Marcas de referência: ypê, equivalente ou de melhor qualidade.</p>				
16	<p>Limpador perfumado, galão de 5 litros. LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALIZANTE, CORANTE, PERFUME ,, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COR:AVERMELHADA, APLICAÇÃO:PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEVEMENTE ESPUMANTE, ALTO BRILHO Marca de referência: casa & perfume, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	24	R\$ 22,50	R\$ 540,00
17	<p>Removedor de cera, galão com 5 litros. DETERGENTE, APLICAÇÃO:REMOVEDOR DE CERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE SUBSTÂNCIAS A BASE DE PETRÓLEO/CERAS E Marca de referência: Start, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	24	R\$ 38,10	R\$ 914,40
VALOR TOTAL LOTE N. 02					R\$ 9.217,75

LOTE N. 04					
Item	Descrição (Indicar especificações, marca e modelo de produto ofertado)	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
25	<p>Balde plástico, capacidade 10 litros. Material: plástico resistente e alça metálica. Marca de referência: arqplast,</p>	UND	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00

	equivalente ou de melhor qualidade.				
26	Balde plástico, capacidade 15 litros. Material: plástico resistente e alça metálica. Marca de referência: arqplast, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
27	Cesto Plástico para Escritório 15 L, medidas aproximadas: 23cm de diâmetro, x 29,5cm de altura, na cor preta.	UND	30	R\$ 16,05	R\$ 481,50
28	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9L, TIPO:TELADA, DIÂMETRO:25 CM, ALTURA:28 CM	UND	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
29	Dispenser, com reservatório, para sabonete líquido. Confeccionado em poliestireno. Produto com abertura inteligente e segura, resistência alto impacto, já acompanha o reservatório com capacidade de 800 ml e válvula plug, ambos removíveis, medidas aproximadas: 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x C). Acompanha parafusos para a fixação. Marca de referência: premissa velox, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
30	Rodo de alumínio 80 cm. Rodo produzido em alumínio, reforço lateral para maior durabilidade. Com cabo fixo de no mínimo 1,5 m. Borracha padrão substituível. Marca de referência: sanches, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	R\$ 27,30	R\$ 1.638,00
31	Rodo de madeira eucaliptus com cabo, 40 cm. Rodo de madeira com cabo revestido, com	UND	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00

	borracha dupla. Cabo de no mínimo 1,2 m.				
32	Rodo de madeira eucaliptus com cabo, 60 cm. Rodo de madeira com cabo revestido, com borracha dupla. Cabo de no mínimo 1,2 m.	UND	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
33	Vassoura limpa teto. Vassoura com cerdas de nylon e 2 cabos com prolongador, totalizando aproximadamente 2,5 m de comprimento.	UND	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
34	Kit de Pano Multiuso, com 03 unidades. Confeccionado em microfibra e poliéster, de alta absorção, não solta fiapos ou pelos, pode ser utilizado na limpeza, para tirar pó ou lustrar móveis, dura até 200 lavagens, macio ao toque. Tamanho mínimo de cada pano: 28x28 cm. Marca de referência: Scotch-brite, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	27	R\$ 6,70	R\$ 180,90
35	Pano multiuso, rolo com 600 unidades. Confeccionado em viscose e poliéster, utilizado para limpeza e secagem de superfícies e utensílios, tamanho mínimo do pano: 28x40cm. Marca de referência: Bettanin, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL LOTE N. 04					R\$ 4.419,90

LOTE N. 05

Item	Descrição (Indicar especificações, marca e modelo de produto ofertado)	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
36	Kit com equipamentos destinados às limpezas de	UND	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00

	<p>manutenção de áreas envidraçadas.</p> <p>Composto por: 01 lavador de vidro 35 cm, 01 cabo de fixação, 01 guia removível 25 cm, 01 guia removível 35 cm, 01 raspador de segurança, 05 lâminas para raspador de segurança, 01 lâmina de borracha 91 cm, 01 extensão telescópica 0,70 a 1,40m (medidas aproximadas). Marca de referência: bralimpia, equivalente ou de melhor qualidade.</p>				
37	<p>Kit de equipamentos para limpeza em geral. Composto por: 01 cabo de alumínio retrátil com ponta de rosca, 01 cabo de alumínio retrátil com alcance de até 1,40m de altura, 01 fibra branca, 01 fibra verde, 01 suporte para as fibras com encaixe de rosca para acoplar ao cabo de alumínio retrátil. Marca de referência: bralimpia, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
38	<p>Saco para carro funcional. Confeccionado em vinil, com capacidade de até 920 litros ou 50 kg. Encaixado em carros funcionais de limpeza, são utilizados para colocação de detritos e lixo, ampliando a qualidade e praticidade nos serviços de limpeza. O saco dispõe de zíper e ilhós para se adaptar ao carrinho.</p>	UND	11	R\$ 65,00	R\$ 715,00

	Deve ser compatível ao carrinho da marca bralimpia. Marca de referência: bralimpia, equivalente ou de melhor qualidade.				
VALOR TOTAL LOTE N. 05					R\$ 2.715,00

LOTE N. 06					
Item	Descrição (Indicar especificações, marca e modelo de produto ofertado)	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total (R\$)
39	Pasta para Limpeza, embalagem 500 g. Composição: Óleo Pinho, Tensoativo Aniônicos, Aplicação: Limpeza Em Geral, Apresentação: Pasta, Características Adicionais: Aroma Pinho, Biodegradável, 9 A 10 Ph. Marca de referência: Limp tek, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
40	Purificador de ambiente em aerosol, frasco entre 350 e 400 ml. Aromatizante ambiental, aroma: lavanda, aplicação: geral, apresentação: aerosol, características adicionais: biodegradável. Marcas de referência: Bom ar, Glade, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
41	TELA ODORIZANTE, MATERIAL: BORRACHA, TIPO USO: MICTÓRIO, COR: AZUL, ODOR: LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL Marca de referência: premissa, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	360	R\$ 2,65	R\$ 954,00
42	Lustra móveis, embalagem com 500 ml. LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERAS E SOLVENTES, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS,	UND	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO EMULSIONADO, CONTÉM MÍNIMO 6,5% DE SÓLI, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO Marca de referência: climpa, audax, equivalente ou de melhor qualidade.				
43	Removedor de ferrugem, embalagem de 50 ml. COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS INORGÂNICOS LÍQUIDOS, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE CROSTAS E MANCHAS DE OXIDAÇÃO DE MATERIAL METÁLICO. Marca de referência: Start, equivalente ou	UND	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
VALOR TOTAL LOTE N. 06					R\$ 3.582,00

III- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ 19.934,65 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado na cláusula segunda.

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar as penalidades descritas nesta ata e no termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

5.1.1 penalidade de impedimento de licitar e contratar a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.1.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

5.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

5.1.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no item 7.2 do Módulo I – Termo de Referência.

5.3 As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

VI - DO CADASTRO RESERVA

6.1 O cadastro reserva seguirá a lista do Compras.gov.br, se houver.

6.1.1 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VII - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1 Na hipótese do item 7.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.2 Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA, ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva, não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto no item 7.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1.1 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

7.4.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA.

8.1 O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.4.1.2.

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IX – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 7.3.3 e 7.4.1.2.

X - DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

10.1.2 O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

10.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

10.4.1 Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.

10.5. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

XI – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 – A DETENTORA deverá fornecer os materiais mediante requisição pelo órgão, que emitirá ordem de fornecimento (OF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

11.2 – A DETENTORA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

11.3 – A DETENTORA deverá entregar os materiais adquiridos nos seguintes locais:

11.3.1 – Na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF. No horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

11.3.2 – O local de entrega dos materiais será discriminado na Ordem de Fornecimento enviada à DETENTORA.

11.4 – Aos órgãos reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

11.4.1 – Caso ocorra devolução de materiais, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

XII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XIII - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails sei-sesege@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br, ou outros fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

14.2.1 A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

14.2.2 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.2.3 O prazo previsto no item 14.2.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.2.4 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

14.3 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item 14.2:

I. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

GUILHERME BRAGA DIAS DA SILVA

Prime Importação e Exportação EIRELI ME



Autenticado eletronicamente por **GUILHERME BRAGA DIAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 13/10/2023, às 08:21, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 16/10/2023, às 14:43, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0511948** e o
código CRC **835EC5C7**.
